

Projetos de Ações Afirmativas para o Ensino Superior Público Paulista:

A ALESP e o PIMESP

Affirmative Action's Projects for Public Higher Education on the state of Sao Paulo: The ALESP and the PIMESP

Marina Jacob Lopes da Silva Santos

RESUMO

O *paper* trata sobre os projetos unificadores de uma ação afirmativa para as universidades estaduais paulistas. A pergunta central da pesquisa é: *Como funciona o PIMESP (Programa de Inclusão com mérito no Ensino Superior)? Tal como previsto, este dialoga com os projetos de leis existentes na Assembleia Legislativa acerca da implementação de uma política de ação afirmativa nas Universidades Estaduais Paulistas?* Com esta pesquisa, busca-se compreender o PIMESP, política pública elaborada pelo Conselho de Reitores e o Governo de Estado. Ainda, busca-se entender qual é a evolução do tema nos projetos de lei elaborados pela Assembleia Legislativa de São Paulo. Em última análise, não se pretende responder “quem é o responsável” por se fazer políticas de inclusão, mas compreender o jogo político e jurídico por detrás deste tema e as consequentes diferenças na estrutura do programa. Inicialmente, pretende-se compreender o tema dentro da teoria do direito e desenvolvimento. A seguir, voltado aos aspectos empíricos, busca-se a inteligência da estrutura da política pública adotada pelo Pimesp para após compará-lo com possíveis projetos a serem encontrados na Assembleias Legislativa do Estado.

Palavras-chave: ação afirmativa, cotas, universidades, assembleia legislativa, Pimesp

ABSTRACT

The paper deals with unifying project of affirmative action on the São Paulo state universities. The research central question is: How works the PIMESP (Inclusion Program with Merit in Higher Education)? As provided, the program dialogue with the projects of laws in the Legislative Assembly in the implementation of an affirmative action policy on São Paulo State University? With this research, I seek to understand the PIMESP, public policy established by the Council of Rectors of State and Government. Still, it try to understand how the theme evolution on the Legislative Assembly of São Paulo was. Ultimately, it is not intended to answer "who is responsible" for doing inclusion policies, but understanding the legal and political game behind this issue and the resulting differences in the structure of the program. Initially, we intend to understand the subject within the theory of law and development. Then, with empirical aspects, search up intelligence structure of public policy adopted by Pimesp after to compare it with possible projects to be found on the Legislative Assemblies State.

Keywords: affirmative action, cotas, legislative assembly, university, Pimesp

1. Introdução

O *paper* tratará sobre os projetos unificadores de uma ação afirmativa para as universidades estaduais paulistas.

Em algumas Universidades Estaduais (RJ e BA) e Federais, a reserva de vagas já é uma realidade desde 2005. Tais experiências culminaram na Lei Federal de Cotas (Lei nº 12.711/2012), a qual reservou 50% das suas vagas para todas as Universidades e Centro Tecnológicos Federais.

Já as universidades paulistas eram reconhecidas como proponentes de discriminações reversas alternativas às cotas. A USP, por exemplo, através do INCLUSP, dá bônus na nota do vestibular aos alunos oriundos do ensino público e negros¹.

Todavia, após a decisão do STF de constitucionalidade das cotas através da ADPF 186², em 2012, houve grande pressão dos movimentos sociais para que as Universidades Paulistas também adotassem políticas mais agressivas³ de inclusão – inclusive raciais.

O Programa de Inclusão com Mérito no Ensino Superior Público Paulista (PIMESP) é a resposta a este contexto. Surgiu em dezembro de 2012, em parceria do Governador do Estado de São Paulo com o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas (CRUESP), os quais expuseram a proposta para a implantação de um sistema de cotas nas universidades públicas de São Paulo.

¹ O valor do bônus tem aumentado a cada ano. Em recente notícia veiculada no dia 27/06/2012, foi dito que o Conselho de Graduação da USP aprovou a criação de bônus de 5% na nota do vestibular para candidatos de escolas públicas que se declararem pretos, pardos ou indígenas. Haverá ainda aumento do bônus para demais alunos da rede pública, que pode ir dos atuais 15% a até 20%. Dessa forma, um aluno pardo que cursou o ensino básico na rede pública poderá ter um acréscimo de até 25% na sua nota no vestibular. Fonte: USP aprova bônus racial na nota do vestibular. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2013/06/1302496-usp-aprova-bonus-racial-na-nota-do-vestibular.shtml> (acesso em 10/07/2013).

² A ADPF 186 trata da reserva de vagas para alunos negros na UNB. Para decisão bem embasada, o Supremo chamou Audiência Pública sobre o tema. Por fim, o julgamento por unanimidade decidiu pela constitucionalidade das cotas raciais.

³ Ressalte-se que a reserva de vagas (mais conhecida como *cotas*) para alunos beneficiados não é a única forma de serem concretizadas as ações afirmativas. Entretanto, considera-se que esta é a mais agressiva ser taxativa quanto aos números de alunos beneficiados. Não cabe a este *paper* a consideração de qual modelo de política pública seria mais favorável ou contrário aos objetivos sociais. Antes, neste momento, importa reconhecer e pontuar as diferentes opções.

Tal projeto, bastante complexo e polêmico esperava ser aprovado pelas congregações em 30 dias. O debate, entretanto não é tão simples. A própria estrutura do Programa e suas metas não eram claras.

A partir daí surgiu a inquietação para esta pesquisa. O debate das ações afirmativas parecia foi bastante forte em São Paulo, inclusive na Assembleia Legislativa. Houve uma surpresa no ambiente acadêmico e nos movimentos sociais com tal proposta, pois – segundo eles⁴ - teria havido uma quebra de diálogo com a ALESP e os representantes dos reitores. Diversos setores da sociedade entenderam que a política seria melhor realizada pelo legislativo. Por exemplo, cita-se o seguinte trecho extraído de manifestação da Associação Juízes pela Democracia (2013):

“Assim, por meio deste documento, a Associação Juízes para a Democracia (AJD), que congrega juízas e juízes comprometidos com os princípios democráticos e com a garantia dos Direitos Humanos, vem à presença de Vossa Magnificência, consoante com os seus propósitos estatutários da busca de uma sociedade mais justa e democrática, para externar a sua preocupação com o projeto anunciado.

A AJD acredita que o ideal seria o debate, como pretendem várias entidades componentes da Frente Pró-Cotas de São Paulo, como está previsto no projeto de lei nº 530/04, atualmente em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.⁵”

⁴ Nas palavras de Silvio Luiz de Almeida: “É inexplicável que uma universidade como a USP de onde já se pronunciaram intelectuais do calibre de Roger Bastide, Florestan Fernandes, Octávio Ianni, Clóvis Moura e, mais recentemente Fernando Albuquerque Mourão e Kabengele Munanga não consiga sequer organizar um seminário sobre ações afirmativas e produzir uma proposta independente, democrática e representativa da verdadeira autonomia universitária. **Apenas para que se tenha uma ideia da falta de legitimidade democrática dessa proposta, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2012, e que contou com a participação de organizações dos movimentos sociais, o Conselho Universitário da USP decidiu pela criação de seminários para debater a política de cotas raciais, ocasião em que propostas poderiam ser apresentadas e discutidas. Mas o que fez o CRUESP e o Governo Paulista ao apresentar a proposta? Fez de conta que nada ocorrera, que não existiram reuniões, assembleias, audiências públicas; que não havia projetos de Lei tramitando na Assembleia Legislativa, que simplesmente não havia discussão anterior. Apresentou uma proposta “oficial”, como se já não houvesse outras propostas no Legislativo e até nos conselhos universitários.**” (ALMEIDA, 2013).

⁵ Carta Aberta da Associação Juízes pela Democracia (AJD) sobre o posicionamento da entidade frente ao PIMESP, feita por pedido do Prof. Marcus Orione. Tal Foi oficiada à USP, Unicamp, UNESP e Governador Geraldo Alckimin.

É esse argumento que esta pesquisa pretende responder. Com esta pesquisa, busco inicialmente compreender o Pimesp, bem como suas diferenças e semelhanças com projetos apresentados pelos deputados estaduais. Em última análise, não se pretende responder “quem é o responsável” por se fazer políticas de inclusão, mas compreender o jogo político e jurídico por detrás deste tema e as consequentes diferenças na estrutura do programa.

Inicialmente, pretende-se compreender o tema dentro da teoria do direito e desenvolvimento, como base teórica para esta pesquisa. A seguir, voltado aos aspectos empíricos, busca-se a inteligência da estrutura da política pública adotada pelo Pimesp para após compará-lo com possíveis projetos a serem encontrados na Assembleia Legislativa do Estado.

A pergunta central da pesquisa é: o que é o PIMESP e se, tal como implementado, este dialoga com os projetos de leis existentes na Assembleia Legislativa acerca da implementação de uma política de ação afirmativa nas Universidades Estaduais Paulistas?

Para que tal problema central seja respondido, será avaliado os seguintes aspectos:

- (i) Aspectos descritivos: Como funcionaria o PIMESP? Como política pública, quais seriam suas finalidades, meios e beneficiários? O PIMESP se diferenciaria da legislação federal sobre o tema (a Lei de Cotas e suas regulamentações)? Em que medida? Há finalidades diferentes ou apenas os meios utilizados?
- (ii) Históricos-descritivos do tema no legislativo: há PLs sobre ações afirmativas na Assembleia Legislativa? Este tema está em pauta? Quem são os atores da discussão e o que eles defendem?;
- (iii) Relação do Pimesp com os projetos encontrados: há relação do Pimesp com os projetos encontrados? Quais são as semelhanças e diferenças de um projeto aprovado com o auxílio do Executivo e dos formulados pelo Legislativo?

Importante ressaltar que a pesquisa trata de *projetos* de ação afirmativa. É essencialmente uma observação da construção da agenda de um tema. A análise da fase anterior a implementação de uma política pública releva os interesses para sua concretização, bem como os atores envolvidos, sendo esta fase pouco estudada no enfoque jurídico.

2. Direito e Desenvolvimento: o papel da Universidade na teoria

A professora Mariana Prado, em seu texto *What is Law & Development* (2010, p. 3) propõe uma classificação para explicitar as relações de direito e desenvolvimento, a qual será útil para este ensaio. O direito e o desenvolvimento pode ser entendido sob duas óticas: (i) direito no desenvolvimento, no qual o papel do direito é instrumental, visando atingir o pleno desenvolvimento econômico e (ii) direito como desenvolvimento, no qual se entende desenvolvimento como liberdade, ampliando tal conceito para além das características econômicas.

Em ambos os pontos, existem variações que desejam mais ou menos intervenção do Estado, tanto na economia quanto nas relações sociais. Assim, há tanto a perspectiva de um Estado Desenvolvimentista, quanto um Estado Neoliberal, os quais podem ou não privilegiar o direito com enfoque nas capacidades.

A perspectiva de desenvolvimento adotada como base teórica para esta pesquisa é a expressa pelo *law as development*. Para a análise da razão pela qual as políticas de ação afirmativa importam para o desenvolvimento, importa alargar o conceito de *development* para além dos índices econômicos, passando a considerar relevantes aspectos de desenvolvimento humano, tais como a educação. Assim, o acesso amplo ao ensino superior tem condão de ampliação das capacidades. O trecho a seguir é ilustrativo:

“[...] a educação superior é um elemento crítico no que se refere a delinear mudanças econômicas no futuro e, assim, definir se as oportunidades de mobilidade social serão maiores ou menores, quais grupos sociais terão maiores chances de aproveitar essas oportunidades e quais deverão ser apoiados por uma política específicas. Assim, os efeitos das mudanças recentes no arcabouço institucional e nos níveis de investimento sobre a qualificação da força de trabalho, a distribuição de renda ou as chances de

mobilidade social também devem ser avaliados com cautela”.⁶
(COMIN e BARBOSA, 2011, p. 77).

Neste contexto, Amartya Sen (2000, p. 15) procura demonstrar que o desenvolvimento “pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam”. Nesse sentido, as liberdades dependem não apenas da economia, mas também de outros determinantes, como as disposições sociais, como a educação. É essencial que as pessoas possam viver uma vida que valorizam e desejam viver, em toda sua potencialidade. Há a ampliação da concepção, na qual apenas uma sociedade com mais direitos e sem arbítrios para sua toda população pode ser considerada desenvolvida. O processo de desenvolvimento é um triunfo sobre as privações de liberdades.

Ressalte-se que nessa análise, mesmos em países tradicionalmente considerados como desenvolvidos, há que se verificar se tal desenvolvimento atinge todos os seus grupos internos. Importa que minorias galguem as mesmas capacidades que os demais. O exemplo dado por Amartya Sen é o dos negros norte-americanos, os quais possuem taxas de mortalidade semelhantes aos dos países em desenvolvimento.

A análise proposta nesta pesquisa foi empírica, o que possibilitou não apenas o enfoque teórico descrito, mas o estudo prático do assunto, como modo a relacionar a prática com as teorias de direito e desenvolvimento e direito administrativo.

3. O que acontecia no Legislativo

Um dos objetivos deste *paper* é descobrir se havia discussão no legislativo sobre as ações afirmativas e em que momento do debate estas estavam. Para isto foi feito um levantamento empírico no site da ALESP e o acompanhamento pessoal na Audiência Pública de Esclarecimento sobre o Pimesp, realizada no dia 13/03/2013, com o fito de serem observados os principais atores e seus argumentos em torno do debate.

⁶ COMIN, Alvaro A. e BARBOSA, Rogério Jerônimo. Trabalhar para estudar: sobre a pertinência da noção de transição escola-trabalho no Brasil. Novos estud. - CEBRAP [online]. 2011, n.91, pp. 77.

3.1 Metodologia

A pesquisa empírica se deu através banco de dados da Assembleia Legislativa para levantamento das proposições de lei com a temática de inclusão no ensino superior⁷. A pesquisa foi realizada em abril de 2013, sendo este, portanto, o recorte temporal.

As seguintes expressões foram usadas no campo de busca: “cot\$”, “aç\$ afirmativ\$”, “educação e ensino superior”, “acesso e universidade”, “educação e reserva de vaga”, “repartição de vaga”.

Para melhor compreensão dos projetos encontrados foi feita a seguinte tabela de análise:

Projeto de Lei Analisado	Se o documento analisado é parecer, projeto de lei, substitutivo, etc.
Ementa:	Reprodução da ementa encontrada no documento.
Autor(es):	Nome do Parlamentar que assina a proposta.
Partido:	Partido do Parlamentar que assinou a proposta.
Data da Proposição:	Data em que o documento foi proposto.
Data do Último Andamento:	Última data em que houve movimentação no PL.
Estado atual da Tramitação	Se o projeto foi arquivado ou permanece está em pauta.
Política Pública:	Resumo da política pública que o documento pretende inserir.
Justificativa:	Justificativa trazida pelo documento para realizar tal política.
Beneficiários:	Quem (no caso de políticas sociais) ou qual setor (no caso de políticas setorializadas) será o beneficiário desta política pública.
Instrumentos:	Como a política será implementada (por exemplo, via reserva de vagas ou bonificação extra).
Modo de Classificação Racial	Se o método de classificação é autodeclaratório ou por foto.
Percentagem total de vagas reservadas	Total das vagas reservadas tendo em vista o total de vagas oferecidas,
Foi juntado ao PL 530/2004?	Objetivos ou finalidades da política pública.

⁷ Isto foi feito por meio do seguinte link: <http://www.al.sp.gov.br/processo-legislativo/proposicoes/proposicoes-pesquisa> (acesso em 10/07/2013).

Observações:	Observações importantes não abarcadas pelas demais linhas da tabela.
---------------------	--

Foram encontrados quase 200 documentos normativos. Tive uma dificuldade prática com o sistema, pois este não agrupa informações por projeto de lei. Assim, qualquer modificação ou parecer do projeto aparece como um item em separado, o que tornou a seleção dos projetos mais demorada.

Para a seleção dos projetos a serem analisados, resolvi restringir a pesquisa apenas aos projetos que não foram arquivados, já que um dos tópicos a serem investigados era a possível substituição do Pimesp por alguma lei estadual.

Após a seleção, com a leitura dos PLs foram feitas novas exclusões quando o objeto tratado era estranho ao tema. Assim, foram descartados itens que tratavam exclusivamente de dotação orçamentaria, meras isenções de vestibular (dado que esta política já é feita e não é relevante para o tema) bem como instituições de parcerias alheias ao tema.

3.2 Dados encontrados

Ao final, formou-se um banco de dados em *excel* com os 16 projetos de lei sobre ação afirmativa e ensino superior⁸. Foram encontradas propostas a partir de 2003 até 2012, tendo pelo menos uma por ano. Todos os PLs usam como instrumento as cotas.

Há propostas de partidos com diferentes linhas ideológicas e prioridades. Os seguintes partidos foram encontrados: PT, PFL, PSB, PPS, PL, PCdoB, PP, PTB, PSOL. Das 16 propostas, 5 possuem como proponente deputados do PT⁹ e outras 4 são originárias de representantes do PTB¹⁰, sendo que nenhum destes beneficiam negros. O PL 530/2004 é o

⁸ O banco de dados encontra-se a disposição de quem quiser consultá-lo.

⁹ Os seguintes projetos foram apresentados por deputados do PT: PL 133/2007; PL 321/2012; PL 817/2003, PL 151/2003. Dos cinco projetos, três previam benefícios raciais e os outros dois previam benefícios raciais e sociais além do PL 530/2004 que foi apresentado em conjunto com outros partidos.

¹⁰ Nos quatro projetos apresentados pelo PDT, são os seguintes beneficiários: (i) no PL 148/2006, originalmente beneficiava apenas alunos que concluíram o ensino médio em escola pública (sendo que depois uma substitutivo inclui cotas raciais) (ii) PL 712/2008, filhos de policiais civis, policiais militares, agentes de segurança e administração penitenciária mortos ou incapacitados em razão do serviço; (iii) PL 735/2004, os idosos; e (iv) PL 1.190/2003, os policiais que ainda não possuem curso superior.

único projeto com mais de um partido proponente, sendo eles os PT, PC do B, PP, PPS, PSB, PL.

Nos projetos que propunham cotas sociais não foi observada nenhuma padronização. O PL 529/2003 apenas permite cotas para alunos que tenham cursado todas as séries no ensino médio *estadual paulista*. Em tese, alunos de colégios municipais e federais ficariam de fora do benefício. O PL 208/2009 beneficiava os estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, enquanto o PL 699/2005 possibilita a reserva para estudantes que apenas o ensino médio no sistema público.

O percentual de reserva de vagas variou de 35% a 75%. Apenas três PLs possuem cotas exclusivamente raciais, sendo que 12 dos PLs optaram por reservar vagas para alunos oriundos do ensino público. Com exceção do PL 151/2003 que se encontra na Comissão de Cultura para parecer, todos os demais estão prontos para serem colocados em pauta. Inclusive, apesar de não ser objeto de análise, foram encontradas moções e petições para que o tema fosse para a Assembleia.

Sete dos dezesseis projetos foram apensados ao PL 530/2004. Com este apensamento, não há, de fato, um resumo ou uma análise dos projetos conjuntos. Apenas estão sob o mesmo cadastro numérico. Ou seja, é uma coletânea (não completa) de projetos distintos. Em relação ao texto específico do PL 530/2004 considero-o confuso. A proposta prevê reserva de 50% das vagas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, dos quais 30% são destinados a estudantes autodeclarados afrodescendentes. 15% das demais vagas serão reservadas a estudantes autodeclarados afrodescendentes ou indígenas com renda per capita de até 2 salários mínimos. O total da reserva é de 65%. Observa-se a dificuldade de aplicação prática deste projeto pelas possibilidades do mesmo beneficiário se enquadrar em mais de um benefício, por exemplo, no caso de um negro, com renda per capita de 2 salários mínimos oriundo de escola públicas: sua vaga será considerada da primeira ou segunda reserva?

Foram encontrados alguns projetos curiosos se consideramos os objetivos de inclusão raciais ou sociais. O PL 735/2004, por exemplo, estabelece 10% de cotas para maiores de 60 anos de idade como forma de integrar o idoso à sociedade. Já o PL 830/2007 estabelece 2% de cotas para filhos de bombeiros e policiais militares mortos em serviço. O PL 1190/2003 reserva 10% das vagas nas universidades para policiais militares que ainda não possuem ensino superior, visando a valorização do profissional.

Um pouco antes da conclusão deste trabalho (que se deu em julho de 2013) se teve notícia de que a Frente Pró Cotas iria propor um anteprojeto de lei criado como alternativa ao Pimesp. A intenção é que este seja substitutivo do PL 530/200. O texto prevê: (i) prazo de validade o sistema de cotas de 10 anos, prorrogáveis por mais 10 anos, caso desigualdades étnico-sociais, econômicas de acessibilidade que ensejaram a criação do PL ainda persistam; (ii) reserva de vagas de 25% para grupos sociais negros e indígenas 25% para alunos oriundos da rede pública de ensino, sendo que destes, 12,5% para estudantes cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e 5% das vagas para pessoas com deficiência Segundo notícia um ato político do dia 5 de junho apresentou o texto na Alesp. Por ainda não ter se caracterizado como projeto de lei, no sentido técnico, tal proposta não participou das análises quantitativas acima mencionadas (ADUSP, 2013).

A pesquisa empírica comprovou que havia uma discussão na Assembleia Legislativa sobre ação afirmativa e cotas nas universidades, inclusive, com diferentes propostas em andamento. Todos os PLs encontrados continham pareceres favoráveis das comissões¹¹ por quais passaram. Os temas, de fato, não entraram para votação em plenária o que não significa que não havia debates em bastidores. Teria sido interessante o embate em torno do desenho da política pública de inclusão, pois ainda que todos estes previsses cotas, são diferentes valores de reserva e beneficiários distintos previstos.

3.3 Audiência Pública sobre o Pimesp

Dada toda a trajetória do tema na ALESP, quando o Pimesp foi anunciado, marcou-se uma audiência pública para esclarecimento do tema. Tal foi realizada dia 13 de março de 2013, visando que o Conselho de Reitores explicasse melhor as características do Pimesp¹² bem como os movimentos sociais pudessem se manifestar sobre a proposta.

¹¹ A depender do Projeto de Lei, pode ter passado além da Comissão de Constituição e Justiça, pela Comissão de Promoção Social, da Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Educação e Cultura e Comissão de Direitos Humanos.

¹² Como será feito no próximo tópico.

Infelizmente, não encontrei uma ata que contivesse a narrativa desta audiência. Por conta disso, não será possível a compilação dos principais argumentos, sendo toda a memória da participação pessoal e de anotações pontuais. Ainda assim, foi importante estar presente no dia para constatar as críticas feitas, bem como a percepção do sentimento de quebra do diálogo com os Movimentos Sociais que buscavam uma política de cotas nas universidades estaduais paulistas, o que motivou este trabalho.

Estiveram presentes no dia (i) estudantes das universidades paulistas, sendo estes representados pelos DCEs, Centro Acadêmicos e ANEL, (ii) representantes do Movimento Negro, tal como o Instituto Luiz Gama, (iii) Movimento de cursinhos populares, (iv) os professores, representado pela ADUSP, (v) o reitor da Unesp, Carlos Vog e demais representantes do Cruesp e (vi) deputados interessados na temática.

O que se pode perceber das falas foi uma insatisfação com o sistema de *college* implementado pela medida, além da rapidez que esta procurava ser aprovada, pois foi proposta em dezembro de 2012 e para valer no vestibular de 2014, deveria ser aprovada nos conselhos das universidades no primeiro semestre de 2013. A seguir serão expostos os instrumentos utilizados pelo Pimesp, bem como eventuais críticas.

4. Desvendando a proposta

4.1 Preliminares do Pimesp: dificuldades de acesso aos documentos

Antes de se aprofundar no conceito do Pimesp e cabe fazer uma preliminar: a dificuldades serem encontrados documentos oficiais.

O trabalho teve como base os documentos entregues à Congregação da Faculdade de Direito da USP pelo Cruesp¹³, como embasamento para a decisão colegiada. Para complementação das informações, há as entrevistas oficiais, dada pelos reitores em documentário realizado pela Univesp e notícias citadas ao longo deste texto.

¹³ Gostaria de fazer um agradecimento especial ao grupo da Representação Discente Universidade Crítica 2013, em especial ao RD Manuel Lira, pela cessão destes documentos. Sem estes, a pesquisa teria a metodologia comprometida pela extraoficialidade de documentos produzidos por diversos setores, alguns – inclusive – com dados falsos.

Essa pouca clareza na disponibilidade e fonte das informações, já é sintomática da falta de embasamento no diálogo para com movimentos sociais e estudantis. Não há um site oficial que reúna documentos ou responda as inquietações. Há um aparente desinteresse em se aproximar as questões das comunidades universitárias.

Tal falta de dados precisos oficiais acabou por criar uma série de “lendas” sobre o Pimesp, o que é bastante prejudicial para o desenvolvimento do diálogo da política pública. Não se sabia exatamente quais eram os beneficiados e como seria o curso implementado. Este trabalho visa esclarecer alguns destes pontos.

4.2 O que é o PIMESP?

O Pimesp é um projeto de ação afirmativa, a qual iria valer para 44.158 vagas da USP, UNESP, Fatecs, Faculdades de Medicina de Marília (Famema) e (Ribeirão Preto). O programa que prevê a garantia de reserva de 50%¹⁴ das vagas por curso e por turno para alunos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas. Dentro dessa meta, ainda, o percentual de negros, pardos e indígenas deverá ser de ao menos 35% – valor verificado para a população do Estado de São Paulo no Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entretanto, ao contrário das simples cotas, os alunos ingressantes por este sistema são submetidos a uma espécie de “reforço”, que consistiria em dois anos de estudos obrigatórios para só então - a depender de seu bom desempenho - iniciar o curso superior, o que foi comparado pelo representante do CRUESP ao “college” do sistema universitário norte-americano.

As metas para reserva de vagas para alunos de escolas públicas deverão ser atingidas ao longo de três anos. O programa começaria em 2014, sendo reservadas 35% de vagas no primeiro ano, 43% no segundo e 50% a partir do terceiro ano, quando o Pimesp já estivesse completamente implementado. Com relação às reservas raciais, esta continuaria sendo de 35% internamente a cada reserva gradual, ou seja, 35% dentro dos 35% do primeiro ano, de modo que seria reversada 12,225% das vagas originais aos pretos, pardos e indígenas.

¹⁴ O valor mínimo é de 50%, o que não impediria, a princípio, da universidade aprovar mais alunos oriundos de escolas públicas do que sua meta original, a exemplo do que acontece na FATEC, que em 2012 teve 75% de seus alunos matriculados oriundos do ensino médio públicos.

Há duas formas de instrumentos planejados para o atendimento destas metas:

- (i) Através dos **planos institucionais de recrutamento dos estudantes capacitados**. Ou seja, esforços de inclusão empreendidos pelas autonomamente pelas universidades. Como exemplo, os documentos oficiais citam o Programa de Formação Interdisciplinar Superior e o Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social da Unicamp, o Sistema de Pontuação Acrescida das Fatecs e o Inclusp. Os planos atualmente existentes poderão vir a ser ajustados e outros poderão ser criados.
- (ii) Outra parte das metas previstas será atingida por meio do **Instituto Comunitário de Ensino Superior (ICES)**, o qual será implementado pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp) em parceria com a Usp, Unicamp, Unesp e o Centro Paula Souza.

O ICES, tal como apresentado pretende “*além de auxiliar no cumprimento das metas estabelecidas no projeto do Pimesp, contribuirá para aumentar a oferta de ensino superior público gratuito no Estado de São Paulo.*” (VOGT, 2013, p. 5) Ou seja, ao que se nota, este curso não é apenas uma ação afirmativa de inclusão, mas se pretende como meio de alavancar o número de formados nas instituições de ensino superior públicas estaduais paulistas.

O curso possuirá duração de dois anos e será voltado para o desenvolvimento de estudos gerais de nível superior. É semipresencial e segundo documentos oficiais (VOGT, 2013, p. 6) a distribuição das atividades didáticas será em 50% presenciais e 50% a distância. Não há informações sobre possíveis laboratórios, bibliotecas ou demais espaços de convivência universitária.

O intuito do curso é a formação superior e à formação para funções profissionais que embora regulamentadas no mercado de trabalho “nem sempre são contempladas pelos cursos tradicionais de graduação”. O objetivo seria ampliar a formação cultural dos estudantes. Supostamente, concursos públicos aceitariam este diploma para realização das provas.

Após o curso sequencial de dois anos, caso o aluno consiga ser aprovado com média superior a sete¹⁵, terá garantia de vaga num curso superior público estadual. A seleção para ingresso no ICES se dará através do Enem, sendo abertas 2.000 vagas anuais, sendo

¹⁵ A título comparativo, a média de aprovação na USP é de cinco pontos em dez. Para o ICES, a média necessária será de sete pontos. Alguns grupos questionam a falta de paridade das notas mínimas para reprovação.

reservadas 50% destas aos alunos pretos, pardos e índios. Ou seja, cursar o ICES não é garantia de vaga na graduação pretendida. Haverá uma segunda seleção posterior, seja pela nota, seja na escolha do curso.

O curso do ICES tem dois anos. O concluinte do primeiro ano, com aproveitamento superior a 70% terá ingresso garantido em cursos tecnológicos das Fatecs, com possibilidades de escolha da vaga conforme desempenho no curso. Após a conclusão do segundo ano do curso, com o aproveitamento também superior a 70%, os alunos poderão cursar qualquer graduação das universidades estaduais e Fatecs. Ressalte-se que o ICES além de diplomam todos aqueles que concluírem seu curso, possibilitam o acesso direto à universidade.

É importante esclarecer que este curso não é *obrigatório* para os cotistas, ao contrário do que foi mitificado pela mídia. Como já foi dito, o estudante pode ingressar na universidade através dos programas de inclusão de cada instituição ou por meio do processo seletivo tradicional, qual seja, o vestibular.

Além da criação do ICES, será criado um *fundo especial para apoio à inclusão* na forma de uma bolsa-manutenção¹⁶ no valor de meio salário mínimo concedido aos alunos com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos. Com esse valor, se pretende suprir necessidades de transporte e alimentação, garantindo mais inclusão social e manutenção da vida acadêmica.

São previstos R\$ 27 milhões de investimentos no primeiro ano escalonadamente até atingir R\$ 94,7 milhões no sétimo ano, quando os investimentos permanecerão constantes. O planejamento dos gastos públicos já possuía o aval do Governador do Estado.

4.3 Programa de metas

Por tudo o que foi exposto, o Pimesp pode ser dividido em dois pontos principais: o programa de metas e os instrumentos escolhidos para o atendimento desta.

¹⁶ Nome dado pelo próprio reitor Carlos Vog.

Matriculados em 2012					
	Vagas	Total	Pretos, pardos e indígenas (PPI) (%)	Oriundos de Escola Pública (EP) (%)	PPI + EP (%)
USP	10.733	10.733	1.511 (14%)	3.048 (28%)	793 (7%)
UNESP	7.094	7.034	1.137 (16%)	2.843 (40%)	697(10%)
UNICAMP	3.554	3.386	529 (16%)	1.088 (32%)	305 (9%)
FAMEMA	120	160	11 (7%)	19 (12%)	0(0%)
FAMERP	119	119	9(8%)	24 (20%)	2(2%)
FATEC-CPS	22.538	22.538	5.355 (24%)	16.853 (75%)	4.598 (20%)
Total	44.158	43.970	8.552 (19%)	23.875 (54%)	6.395 (15%)

Fonte: VOGT, 2013.

Algo favorável da medida diz respeito as metas do Pimesp, as quais são bastante claras e progressivas. Entretanto, não está expresso como o *college* o auxiliará nessas medidas. E nem mesmo se isto seria essencial nos programas de inclusão.

Assim, aparente a política pública está incompleta. Embora pretendesse ser aprovada em torno de seis meses, não há detalhamento em questões importante sobre as cotas propriamente ditas. Por exemplo, qual será o critério de classificação de raças ou como será efetivamente feito a seleção dos alunos aprovados no ICES nos ursos de graduação específicos. Na prática, é um documento com 7 folhas, com poucos artigos.

A proposta foi feita pelos reitores em acordo com o Governo do Estado e representantes da Fapesp. Não houve, de fato, diálogo na formulação com Movimentos Sociais, Movimentos Estudantis e com a Assembleia Legislativa do Estado. Isso acabou por gerar um descontentamento com a política antes mesmo da análise concreta de suas metas.

4.4 Comparação com o programa federal

Antes de se prosseguir com as críticas, é interessante a comparação do projeto do Pimesp com a Lei Federal de Cotas (Lei nº 12.711/2012). Isso porque ambas são resultantes de um mesmo debate de democratização do acesso ao ensino superior.

A seguir, tabela informativa.

	PIMESP	Lei Federal de Cotas
Vagas finais reservadas	50%	50%
Beneficiários da Reserva	Estudantes que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas. Dentro destes, o percentual de pretos, pardos e indígenas deverá ser, no mínimo, aquele verificado no Censo 2010 do IBGE, qual seja, de 35%.	Estudantes que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas. Dentro destes, 50% deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. Ainda, destas, o percentual de pretos, pardos e indígenas deverá ser, no mínimo, aquele verificado no último Censo do IBGE.
Método da Reserva	Por curso e por turno.	Por curso e por turno.
Cursos anteriores obrigatórios para cotistas	Os alunos que queiram se candidatar como cotistas deverão realizar um curso à distância pela UNIVESP, de duração de dois anos. O aluno terá vaga garantida em uma instituição superior, caso tenha sido aprovado com mais de 70% de aproveitamento.	Não há
Reavaliação do Programa	Após três anos.	Não há
Critério de classificação de raças	Não há previsão.	Auto declaratório.

Não há, no PIMESP, previsão de corte de renda para alunos cotistas. A única previsão é que o aluno seja egresso de escola pública. Isso é importante para conceituar o que se pretende dizer por *cotas sociais*. Não necessariamente se referem aos alunos mais carentes. Por exemplo, alunos bolsistas de escolas particulares ficam excluídos desse benefício, crítica que também pode ser feita a Lei de Cotas Federal.

A maior diferença entre a legislação estadual e federal não é a *finalidade* da política pública. Ao contrário do imaginado, o PIMESP não é menos ambicioso. A questão é a dúvida se o desenho adotado seria adequado para a pretensão.

4.5 Contexto: a política da política pública

Não se pode ignorar que a escolha do instrumento adotado tem forte aspecto político, inclusive partidário. As cotas federais, como apresentadas acima, são parte do cronograma do PT de inclusão social, sendo parte das propagandas políticas.

Já o governo do PSDB¹⁷ tradicionalmente se opunha às cotas até que se viu pressionado pelo contexto já descrito¹⁸. Assim, busca-se encontrar alternativas viáveis com a mesma finalidade. Assim é o Pimesp, uma tentativa de se agradar ambos os lados, movimentos sociais e as correntes mais tradicionais preocupadas com o “mérito”.

Como o reitor Carlos Vog diz:

“Entre os que querem mais e os que querem menos está o Pimesp, isto é, na confluência da tensão de desejos opostos e forças contrárias, que produzem como resultado a mesma negação. Os que querem menos tendem a defender a manutenção do status quo, recusando considerar qualquer tipo de proposta que obje-

¹⁷ Há alguma relação do governo do estado de São Paulo e os dirigentes das Universidades Estaduais. Atente-se que não há nada de ilícito com tal afirmação. O governador escolhe o reitor da universidade de uma lista tríplice. No que se refere à USP, o último reitor, João Grandino Rodas ficou em segundo lugar nas eleições realizadas na instituição, mas, ainda assim, foi o candidato escolhido pelo governador José Serra (PSDB). Essa foi a primeira vez desde a ditadura militar que um governador não escolheu o primeiro da lista tríplice para reitor. Disponível: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,serra-escolhe-2-da-lista-triplice-para-reitor-da-usp,465898,0.htm> (acesso em 10/07/2013).

¹⁸ A declaração de constitucionalidade no STF e a aprovação da Lei Federal de Cotas.

programas de inclusão social, mesmo com características fortes de defesa do mérito e da qualidade do ensino, como é o caso do que propõe o Pimesp. Os que querem mais almejam um programa que reserva vagas nas universidades e ponto final.

*A proposta do Pimesp, nascida e formulada por iniciativa dos reitores das universidades estaduais paulistas, da superintendência do Centro Paula Souza e da presidência da Univesp, **procura harmonizar uma resposta positiva do sistema de ensino superior público às demandas socioétnicas do Estado com a garantia da oferta da qualidade dos cursos para o processo de inclusão que ele contempla, com resultados quantitativos no mínimo iguais, se não maiores, aos de outras iniciativas do gênero no país.***

Em termos qualitativos, o projeto se destaca por garantir a distribuição das vagas ocupadas pelas metas por todos os cursos e turnos e, ainda, por trazer na proposta do ICES, o princípio de criação de uma nova modalidade de oferta de ensino superior público gratuito no Estado de São Paulo, que virá contribuir para aumentar a oferta de vagas no sistema, agregando aos bacharelados tradicionais e tecnológicos uma modalidade de ensino que alia formação básica ao encaminhamento cultural e profissional dos jovens estudantes.”
(VOGT, 2013, p. 7).

Atente-se que o projeto não clarifica o porquê considera que as demais propostas de cotas como atentado ao princípio meritocrático. Ainda, é silencioso ao apenas assumir como válida a afirmação de que um mero sistema de reserva de vagas poderia diminuir a qualidade do que é produzido na universidade.

Cabe fazer uma anotação metodológica: em alguns *campus* da UNESP houve greve por conta da aprovação do PIMESP nesta instituição, a qual se deu sem a consulta aos alunos, docentes e funcionários. Além desta pauta, os estudantes protestam contra o corte das bolsas para alunos carentes, conta a diminuição dos programas de extensão bem como pela melhora da infraestrutura para os alunos e diminuição no custo das refeições. Na USP, nas faculdades de direito, educação, medicina e engenharia rejeitaram o PIMESP como proposto, embora

concordem com uma política de cotas. Já foram feitos protestos e caminhadas contrários ao programa em diversas unidades. Com tantas notícias¹⁹ era difícil não querer engendrar a pesquisa para o cotidiano da aprovação ou rejeição do programa. Nesse ponto, foi necessária uma nova reflexão.

Para os fins deste trabalho, o recorte proposto visa analisar o desenho do PIMESP em si e os diálogos entre a Assembleia Legislativa. Assim, discutir movimentos sociais específicos ou a eventual falta de diálogo das decisões nas instâncias internas às universidades ao aprovar ou rejeitar a medida, foge do escopo do *paper*. Entretanto, não se ignora que o movimento estudantil e as congregações são importantes atores neste cenário. Assim, não será focado o detalhamento da greve ou os impactos de divergências institucionais entre as faculdades e o Conselho de Reitores – tema, aliás, bastante interessante, mas que fica pra uma próxima pesquisa. Esta pesquisa visa a análise dos dados, de forma técnica. Até para embasar futuros debates sobre o tema.

4.6 O “mérito” da inclusão

O projeto pressupõe que a aprovação com média sete neste curso *college* possibilita o estudante de escola pública a cursar o ensino superior com o mérito devido. Uma crítica possível seria a grade curricular do programa. Afinal, não aparenta ser apenas um reforço pré universitário, mas suas pretensões são de um curso técnico precário, dada as limitações.

Citam-se as seguintes disciplinas oferecidas: (i) tecnologia da informação I e II; (ii) gerenciamento de projetos; (iii) serviços e administração do tempo; (iv) sociedade e cidadania; (v) vida e meio ambiente; (vi) fundamentos da literatura; (vii) profissionalização, inovação e empreendedorismo.

Tais matérias demonstram que a formação é genérica, sendo que o aluno se torna profissional em funções administrativas. As críticas podem relação à duas frentes: (i) o ambiente virtual, ou seja, é uma graduação sem acesso aos laboratórios, debates e vivência universitária e (ii) as matérias fornecem mão-de-obra subqualificada para aqueles que não

¹⁹ Exemplo de notícias: Alunos de quatro campi da Unesp estão em greve. Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/05/03/alunos-de-quatro-campi-da-unesp-estao-em-greve.htm> (acesso em 10/05/2013). Direito, Medicina e Poli aceitam cota, mas sem Pimesp. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,direito-medicina-e-poli-aceitam-cota-mas-sem-pimesp,1020089,0.htm> (acessos em 10/05/2013).

ingressarem num bacharelado posterior, seja por não atingirem as médias, seja pela tempo gasto²⁰.

A constituição brasileira vai além de consagrar genericamente o princípio da igualdade como forma de selecionar os estudantes ao ensino superior. Consta no art. 208, V, que o “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

No contexto atual da educação brasileira, o vestibular é considerado como a personificação do que a Constituição diz ser o princípio meritocrático. Para as instituições tradicionais, o vestibular seria meio idôneo para se quantificar a capacidade de cada um.

Ainda que seja relevante a tentativa de se objetivar o acesso, eliminando o compadrio e a cultura patrimonialista brasileira, o modelo clássico de vestibular (com perguntas e alternativas) é apenas uma **opção** de processo seletivo. É um meio de seleção da “capacidade” como qualquer outro (por exemplo, a análise de currículo).

O erro de uma argumentação exagerada que considera que apenas o maior *score* pode dar condições de acesso é acreditar que a maior nota no vestibular, e só ela, pode assegurar legitimamente a vaga a alguém. Não cabe a este *paper* discorrer sobre as inúmeras distorções desta prova, como a tendência a aprovar aqueles que mais acumulam conhecimento ou outros erros deste método. Porém deve-se contatar que o mérito deve ser definido à luz daquilo que as universidades pretendem realizar. Os números de pontos nos testes não são a única base legítima de admissão até porque eles não informam quais candidatos contribuirão mais, se admitidos, para o desenvolvimento de seus colegas ou aqueles que se tornaram líderes dentro das respectivas áreas de atuação. Também não dizem nada sobre as experiências das pessoas, suas bases e expectativas com o estudo (BOWEN e BOK, 2004).

É interessante comparar com o exemplo dos Estados Unidos. O bom aproveitamento no *Scholastic Aptitude Test* (SAT) não é suficiente para garantir uma vaga em universidades competitivas, ao contrário do Brasil, em que a nota no vestibular conjugada ou não com o ENEM é a única variável. Nos Estados Unidos os candidatos prestam o SAT, mas as comissões de admissão de alunos levam em consideração: o histórico escolar;

²⁰ Vale lembrar que nos Estados Unidos, no qual esse modelo de *college* foi inspirado, o ensino superior de determinadas graduações são especializações. Por exemplo, um aluno de direito faz 3 anos de *college* e depois mais 2 anos de *law school*. No Brasil, o curso de direito do aluno cotista passaria de 5 para 7 anos.

atividades extracurriculares; características especiais que demonstrem uma promessa de destaque nos estudos; diversidade de origens, experiências e talentos; finalidade social que pode vir a ser desenvolvida por aquele estudante através da universidade; lealdade e tradições institucionais (os chamados herdeiros).

Desta forma, muitos estudantes com alta pontuação no SAT são excluídos das listas de aprovação por não satisfazerem os objetivos das universidades, por exemplo, um estudante que se candidate a um curso de exatas será preterido se comparado com outro, com a nota relativamente menor no exame, mas que já ganhou prêmios em olimpíadas de física.

O livro *O Curso do Rio* condena alguns críticos que consideram presumível que os candidatos com notas *scores* mais altos possuam mais esforço e afinco intelectual que os demais. Selecionar uma turma para uma universidade tem objetivos mais amplos do que apenas recompensar os alunos com nota superior. Não há um “direito” de assumir uma vaga numa universidade seletiva por ninguém. O que os delegados de admissão das faculdades americanas têm que decidir é:

*“[...] qual o conjunto de candidatos, individualmente e coletivamente considerados, tirará o máximo proveito do que a instituição tem a oferecer, contribuirá mais para o processo educacional universitário e se sairá melhor na utilização do que aprendeu em benefício da sociedade em geral.”*²¹

Isso apenas prova o quão distante está nosso sistema de verificar a “capacidade de cada um”. O vestibular não é o único nem o mais eficaz meio de se auferir o mérito de alguém. E questiona-se aqui se o Pimesp seria. Aparentemente, o programa não está preocupado em *integrar* o aluno, suprimindo suas carências estudantis, mas em blindar a universidade de estudantes defasados. Esse ponto precisa ser posto em dúvida e ser melhor estruturado. Um sistema de cotas visa diminuir as injustiças causadas por essa aparente imparcialidade. Não é através do vestibular que se diz quem tem ou não tem capacidade de cursar uma universidade.

5. Como e quem faz uma política de inclusão ao ensino superior?

²¹ W. G. BOWEN e D. BOK. *O curso do Rio: um estudo sobre a ação afirmativa no acesso à universidade*, traduzido por Vera Ribeiro, Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 397.

Os movimentos sociais, estudantis e de professores se sentiram “traídos” pelo Pimesp, em especial, por não terem sido abertas audiências e consultas públicas sobre o Projeto. Cabe ressaltar a existência de diversos especialistas e grupo de estudo nas Universidades.

A maior novidade do PIMESP é, de fato, o *college*, um curso de dois anos, em parceria com a UNIVESP, semivirtual. Não há nenhum projeto de lei na ALESP neste sentido, independentemente de juízo de valor sobre sua efetividade ou não. Entretanto, como plano de metas a proposta é semelhante às demais encontradas, inclusive na Lei de Cotas Federal. Importa ressaltar que a reforma do ensino, com a inclusão de cursos mais curtos, como os tais *colleges* norte-americanos, não são um problema *per se*. A questão é que para isto é necessário uma reforma do ensino superior como um todo, não apenas para os cotistas. Assim, apesar do Pimesp e a Lei Federal terem os mesmos pontos de chegada, o programa estadual trilha um caminho bastante diferente. A política adotada pelo Cruesp entende ser necessária um curso de dois anos, em ambiente virtual, para que, então, os aprovados tenham acesso à cotas na universidade. Observa-se uma opção de desenho na política pública.

O PIMESP, da forma como proposto, não pretendia uma forte discussão com a comunidade acadêmica ou com a população, dado o prazo para a aprovação e as poucas informações divulgadas. Ou seja, independentemente do conteúdo da proposta o Conselho de Reitor preferiu instituir ter uma política de acesso à universidade desvinculada de uma legislação estadual. Houve uma opção política de não se permitir que os deputados estaduais fizessem a política pública de inclusão.

Conforme comprovado, havia uma forte discussão em curso na Assembleia Legislativa. Foram encontrados diversos projetos prontos para entrarem em pauta. Ainda, foram encontrados diversas moções para que o assunto fosse colocado em pauta.

Entretanto, o fato de haver propostas no legislativo não significa que estas sejam melhores ou piores que o PIMESP. Os movimentos sociais aparentam acreditar que o Legislativo seria o ambiente ideal para a construção dessa política pública. Entretanto, este trabalho provou que isto não é necessariamente verdade. Assim, a mera substituição do PIMESP pelas propostas legislativas de ação afirmativa não significa uma política pública coerente para inclusão de minorias nas universidades públicas. A análise dos PLs não pode ser feita de modo apressado e ideológico. Antes, a construção de medidas sérias e efetivas

dependem de intenso raciocínio jurídico para o desenho institucional mais adequado às finalidades previstas.

Por fim, é falacioso dizer que o ICES (ou *college*) pretende apenas melhorar a capacitação do estudante de escola pública antes deste fazer parte do ensino superior público. O objetivo do programa é confuso. Para além da ação afirmativa agregadora de “mérito”, o ICES *“ofertará cursos sequenciais que contribuirão para aumentar a oferta de vagas no sistema, agregando aos bacharelados tradicionais e tecnológicos, uma modalidade de ensino que alia a formação básica ampla e geral ao encaminhamento da formação profissional dos jovens estudantes”*²².

Ressalte-se que tal objetivo é bastante válido e louvável. A dúvida é se faz sentido submeter os alunos que querem (e possuem capacitação necessária de) fazer o ensino superior tradicional a este tipo de curso mais amplo e genérico com as matérias já citadas. Assim, questiona-se se estes dois anos anteriores aos cursos tradicionais cumprem o papel previsto.

A política não pretende, ao contrário do que o nome faz parecer, apenas suprir o aluno de escola pública²³ dos conteúdos não dados no ensino médio. Vai além e busca melhorar a capacitação do aluno mesmo depois de graduado na respectiva universidade escolhida. É uma política que se pretende melhorar todo o sistema das universidades paulistas.

A reforma no modelo de ensino superior é uma pauta importante e pode ser iniciada nas universidades estaduais. Entretanto, é duvidoso que apenas os estudantes cotistas precisem desse curso *de formação básica e ampla*. Se tal mudança de currículo é necessária e urgente *per se*, não haveria motivos para que tais inovações ficassem restritas aos alunos oriundos de escola pública. O programa visa *“ampliar a formação cultural dos estudantes, possibilitando, além de sua capacitação, a pela inserção na sociedade contemporânea”*. Não poderia um aluno de escola articular buscar esse conhecimento mais amplo? Salvo se for considerado que o ensino médio em escolas privadas supre essa necessidade, tal argumento não possui coerência lógica.

²² Ob cit. p. 5.

²³ O que já é questionável, pois não é verdade que todos os alunos oriundos de escola pública possuem menos conhecimento acadêmico do que os seus pares nos colégios privados. Existem alunos que cursaram escolas como o IFSP que conseguem notas superiores às médias dos alunos aprovados em escolas privadas. Como já foi dito, uma das falhas do programa é considerar que *todos* os alunos de escola pública possuem defasagens, não importando a pontuação do vestibular. Faria mais sentido dentro do sistema escolher uma nota de corte para que os alunos de escola pública se sujeitassem ao Pimesp.

O ideal, portanto, é que o ICES estivesse desvinculado de uma ação afirmativa nas demais universidades, que não fosse uma porta de entrada a US. Que fossem o que se pretende ser. Cursos semi-presenciais, multidisciplinar. Parece exagero e sem fundamentação defender que sem esta “base” um aluno de escola pública ficaria apto a cursar a universidade. Alias, tal base pode mesmo vir ser inútil dentro de alguns cursos.

Ressalte-se que não se pretende defender aqui algum modelo de ação afirmativa, como o das cotas diretas. Apenas importa dizer que outras universidades têm outros modelos menos rígidos, tais como a nota de degola ou a obrigatoriedade de frequentar cursos de reforço *em paralelo* ao curso escolhido pelo aluno. Tais medidas têm se mostrado extremamente vantajosas em outras universidades. Aparentemente, isto não foi cogitado pelo Cruesp, sem explicações da razão. Ainda que a política proposta tenha sido diferente apenas nos instrumentos e não na finalidade, há um lapso de legitimidade pela falta das razões expostas para a escolha.

6. Bibliografia

ADUSP. **Frente Pró-Cotas propõe projeto alternativo ao Pimesp**. 2013. Disponível em: <http://www.adusp.org.br/index.php/textos/1662-frente-pro-cotas-propoe-projeto-alternativo-ao-pimesp> (acesso em 10/07/2013).

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Uma proposta inconstitucional e ilegítima**. 2013. Disponível em: http://instituto Luiz Gama.org.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=563:uma-proposta-inconstitucional-e-ilegitima&catid=8:artigos-e-entrevistas&Itemid=35 (acesso em 10/07/2013).

BOWEN, Willian G. e BOK Derek. **O curso do Rio: um estudo sobre a ação afirmativa no acesso à universidade**. Traduzido por Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

COMIN, Alvaro A. e BARBOSA, Rogério Jerônimo. Trabalhar para estudar: sobre a pertinência da noção de transição escola-trabalho no Brasil. **Novos estudos CEBRAP** [online]. n.91. 2011.. Disponível em: (acesso em 10/07/2013).

MUNANGA, Kabengele. **Considerações sobre o Pimesp e cotas nas universidades Paulistas**. 15/03/2013. Disponível em: <http://redeemancipa.org.br/2013/04/consideracoes-sobre-o-pimesp-e-cotas-nas-universidades-paulistas/> (acesso em 10/07/2013).

UNIVESP. **Ensino Superior Especial: Pimesp** (Programa de entrevistas). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=UOtWtT6TbUg> (acesso em 10/07/2013).

VOGT, Carlos. **O que é o Pimesp?** Documento oficial enviado aos Professores e RDs da Faculdade de Direito da USP para apreciação do projeto. 2013

PRADO, Mariana M. "What is Law and Development?" in **Revista Argentina de Teoria Juridica**, vol. 11. n1. 2010.

Sen, Amartya. **Desenvolvimento Como Liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.